

LEI Nº 1.818, DE 25 DE ABRIL DE 2001.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial para atender às despesas com a aquisição de imóvel destinado à construção de quadra esportiva e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, para atender às despesas com a aquisição de imóvel localizado na Rua Pouso Alegre, zona urbana da sede do Município, com a área aproximada de seiscentos e sessenta e três metros quadrados (663m²), destinado à construção de quadra esportiva, até o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) às seguintes dotações:

01.04.05.08.46.224.1.029.4210 - Aquisição de Imóveis..... 35.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, serão usados recursos provenientes das anulações parciais, até o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), das seguintes dotações do orçamento vigente:

01.05.04.13.76.447.2072.3120 - Material de Consumo..... 10.000,00

01.05.04.13.76.447.2072.3132 - Outros Serv. e Encargos..... 5.000,00

01.08.07.10.60.327.2065.3132 - Outros Serv. e Encargos..... 20.000,00

TOTAL..... 35.000,00

Art. 3º - A compra do imóvel de que trata o artigo 1º da presente Lei, realizar-se-á com a observância do disposto no artigo 24, inciso X, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Tancredo Neves, 25 de Abril de 2001.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal